

SENTENÇA

5026004-40.2024.4.04.7100

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5026004-40.2024.4.04.7100

Tribunal: TRF4

Órgão: 10ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Disponibilização: 2025-06-23

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Cleusa Beatriz Camisolão

Advogados:

- Luisa Gomes Rosa (OAB/RS RS113896)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5026004-40.2024.4.04.7100/RS
AUTOR : CLEUSA BEATRIZ CAMISOLÃO ADVOGADO(A) : LUISA GOMES ROSA (OAB RS113896) SENTENÇA Ante o exposto, rejeito as preliminares e julgo PROCEDENTE o pedido para (a) declarar a decadência do direito da Administração de alterar o critério de cálculo das horas extras incorporadas aos vencimentos/proventos do(a) autor(a), determinando o restabelecimento dos parâmetros utilizados até maio de 2008 para a atualização da rubrica, e (b) condenar a ré ao pagamento das diferenças decorrentes do ato ora atacado, relativamente aos cinco anos anteriores à propositura da ação, bem como das parcelas vincendas, o que perfaz, em junho de 2025, R\$ 118.959,22, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros, nos termos da fundamentação. Sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Havendo recurso, dê-se vista à parte contrária para contrarrazões e, na sequência, remeta-se o processo à Turma Recursal.

ID DJEN: 304990898

Gerado em: 03/08/2025 18:04

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Processo: 5026004-40.2024.4.04.7100

